



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000045/2021
Processo: 8902-00 2021

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 45/2021, de autoria do Nobre Edil Marlon Siqueira Rodrigues Martins que "Institui o cartão de identificação para gestante e lactante no âmbito do Município de Juiz de Fora."

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do artigo 72, inciso IV, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

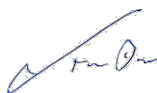
"Art. 72. É competência específica: IV- da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:
a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família; (...)"

Dessa forma, o projeto em tela, que pretende a instituição do cartão de identificação para gestante e lactante, como forma de assegurar o atendimento prioritário, compreendido pelo tratamento diferenciado e atendimento imediato à gestante e à lactante, foi colocado sob análise desta Comissão.

Assim, após apreciação do proposição, não vislumbro qualquer óbice, por isso, libero o processo para seguir seus trâmites normais até o plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 20 de setembro de 2023.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

